



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/18

-Processo Origem nº 001.0500.000021/2017
Processo 2018 nº 001.0500.000133/2017

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 23/06/2017 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO ABC, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL "MÁRIO COVAS" DE SANTO ANDRÉ.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Marco Antonio Zago**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.579.713 SSP/SP, C.P.F nº 348.967.088-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, com CNPJ/MF nº 57.571.275/0001-00, inscrito no CREMESP sob nº 926776, com endereço à Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Vila Sacadura Cabral – Santo André – SP e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica – Santo André, sob nº 019024, neste ato representada por seu **Presidente, Luiz Mario Pereira de Souza Gomes**, brasileiro, casado, advogado, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 15.355.900-7, C.P.F. nº 080.134.348-85, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000021/2017, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual do Contrato de Gestão referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL ESTADUAL "MÁRIO COVAS" DE SANTO ANDRÉ, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO tem por objeto a realização do Projeto Especial "Mutirão de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos" no segundo semestre do exercício 2018 no HOSPITAL ESTADUAL "MÁRIO COVAS" DE SANTO ANDRÉ, segundo a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) definida pela Portaria MS-GM nº 2.895, de 12 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ficam alterados os ANEXOS TÉCNICOS I e II do CONTRATO DE GESTÃO assinado em 23/06/2017 a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, o PARÁGRAFO PRIMEIRO e a CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Projeto Especial "Mutirão de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos" no segundo semestre/2018, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor de R\$ 172.648,96 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), que será acrescentado ao repasse de Custeio no exercício 2018, correspondente ao período de outubro a dezembro, e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75.

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescentada a importância de R\$ 172.648,96 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) ao presente CONTRATO DE GESTÃO, alterando o somatório dos valores a serem repassados em 2018, agora estimados em R\$ 203.637.648,96 (duzentos e três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), sendo o repasse efetivado nos meses de outubro a dezembro, conforme tabela abaixo:

MÊS	TR 01/18 (R\$)	TR 02/18 Emenda Parlamentar / Custeio (UGE 090196) (R\$)	TR 02/18 Emenda Parlamentar / Investimento (UGE 090196) (R\$)	TR 03 Investimento (R\$)	TR 04/18 Projeto Especial (R\$)
Janeiro	16.935.000,00	-	-	-	-
Fevereiro	16.935.000,00	-	-	-	-
Março	16.935.000,00	-	-	-	-
Abril	16.935.000,00	-	-	-	-
Mai	16.935.000,00	245.000,00	250.000,00	-	-
Junho	16.935.000,00	-	-	-	-
Julho	16.935.000,00	-	-	144.700,00	-
Agosto	16.935.000,00	-	-	-	-
Setembro	16.935.000,00	-	-	-	-
Outubro	16.935.000,00	-	-	-	57.549,65
Novembro	16.935.000,00	-	-	-	57.549,65
Dezembro	16.935.000,00	-	-	-	57.549,65
TOTAL	203.220.000,00	245.000,00	250.000,00	144.700,00	172.648,96

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item 4.3.2.

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 5 – PROJETO ESPECIAL: MUTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (ESTRATÉGIA DA PORTARIA MS-GM 2.895/2018)

HD/Cirurgias Ambulatoriais

Saídas Cirúrgicas Eletivas Portaria MS	2º semestre			
	Out	Nov	Dez	Total
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	6	5	5	16
VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	6	5	5	16
Total	12	10	10	32

Para que os procedimentos cirúrgicos eletivos realizados no período sejam considerados integrantes do Projeto Especial, o Hospital deverá cumprir plenamente sua meta nas modalidades “Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica” e/ou “Hospital-Dia Cirúrgico / Cirurgias Ambulatoriais” no segundo semestre de 2018, ou seja, 100% do volume contratado (item II.5 deste Anexo Técnico I). Caso contrário, cada cirurgia eletiva (hospitalar e/ou HD / Ambulatorial) informada como referente ao Projeto Especial será considerada procedimento cirúrgico regular até que a diferença entre cirurgias realizadas e pactuadas seja nula. Conseqüentemente, as cirurgias consideradas regulares devido à diferença na realização plena da meta cirúrgica (hospitalar e/ou HD – ambulatorial) não serão valoradas financeiramente segundo as regras de financiamento do Projeto Especial.

Os procedimentos cirúrgicos considerados integrantes do Projeto Especial terão acompanhamento individual por meio de planilha própria a ser enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Será necessário informar, entre outros dados, o número da AIH ou de APAC com a série numérica especial estabelecida pela Portaria MS-GM 2.895/2018. Esta planilha não se enquadra na categoria de planilha de monitoramento para fins da



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

apuração do Indicador de Qualidade "Monitoramento de Atividades Seleccionadas" referido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

1 - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do HOSPITAL ESTADUAL "MÁRIO COVAS" DE SANTO ANDRÉ para o exercício de 2018, fica estimado em R\$ 203.637.648,96 (duzentos e três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) e será distribuído percentualmente nos termos indicado na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	35
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	38
HD/Cirurgia Ambulatorial	2
Urgência	8
Ambulatório - Especialidades Médicas	13
Ambulatório – Especialidades Não Médicas	1
SADT Externo	3
TOTAL	100%

4. Os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos mensais à CONTRATADA para o exercício de 2018, dar-se-ão na seguinte maneira:



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TABELA II – CRONOGRAMAS

2018				
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO			CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	TR 01/18 Valor	TR 04/18 Projeto Especial * Valor	Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
Janeiro	R\$ 16.935.000,00	-	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	R\$ 16.935.000,00	-		
Março	R\$ 16.935.000,00	-		
Abril	R\$ 16.935.000,00	-	2º trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Maio	R\$ 16.935.000,00	-		
Junho	R\$ 16.935.000,00	-		
Julho	R\$ 16.935.000,00	-	3º trimestre - consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Agosto	R\$ 16.935.000,00	-		
Setembro	R\$ 16.935.000,00	-		
Outubro	R\$ 16.935.000,00	R\$ 57.549,65	4º trimestre - consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Novembro	R\$ 16.935.000,00	R\$ 57.549,65		
Dezembro	R\$ 16.935.000,00	R\$ 57.549,65		
Total	R\$ 203.220.000,00	R\$ 172.648,96		

*Aporte financeiro referente ao **Projeto Especial**, recurso que não deverá ser incluído para fins de desconto financeiro referente a avaliação e valoração dos **Indicadores de Qualidade** e dos **Indicadores de Produção**.

4.2 A **avaliação e a valoração dos Indicadores de Qualidade** serão realizadas nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, pelo **HOSPITAL ESTADUAL “MÁRIO COVAS” DE SANTO ANDRÉ**.

4.2.1 Quando de ajuste financeiro a menor por conta de avaliação dos **Indicadores de Qualidade**, o valor orçamentário de custeio a ser considerado não inclui o aporte financeiro referente ao **Projeto Especial**, materializado no **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO nº 04/2018**, pois esses recursos são disponibilizados de acordo com a execução unitária de procedimentos.

4.3 A **avaliação e a valoração dos Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizadas nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na **TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)** e de acordo com a **TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO**, constantes no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

4.3.1 Quando de ajuste financeiro a menor por conta de avaliação dos **Indicadores de Produção**, o valor orçamentário de custeio a ser considerado não inclui o aporte financeiro referente ao **Projeto Especial**, materializado no **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO nº 04/2018**, pois esses recursos são disponibilizados de acordo com a execução unitária de procedimentos.

4.3.2 Os procedimentos cirúrgicos eletivos considerados como **Projeto Especial** serão financiados por produção unitária. Desse modo, quando realizada a avaliação do segundo semestre de 2018, se for constatado volume menor do que o pactuado para o semestre, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado. A avaliação da quantidade de procedimentos apresentados considerará a pré-condição



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

de cumprimento pleno da meta de Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica e/ou em regime de Hospital-Dia / Ambulatorial, descrita no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, item II.5.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

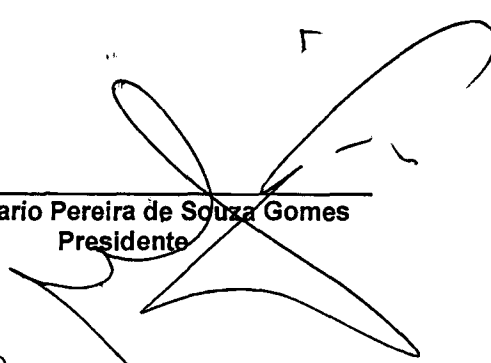
O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO


Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de setembro de 2018.



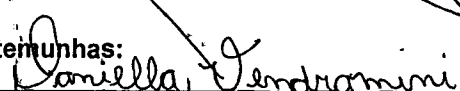
Luiz Mario Pereira de Souza Gomes
Presidente




Dr. Marco Antonio Zago
Secretário de Estado da Saúde

Prof. Dr. Antonio Rugolo Jr
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) 
Nome: Daniella Vendramini
R.G.: 43.750.174-7

2) 
Nome: Cristiane Moura
R.G.: 27392145